Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1446153 - SP (2019/0030004-4)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : COSAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADOS : PAULO SERGIO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO - SP180623
ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO - SP196655
LUIZ ANTONIO FERRARI NETO - SP199431
MIRIAM DIAMANDI - SP302676
AGRAVADO : FERREIRA E CARDOSO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
AGRAVADO : AGRÍCOLA J.P. PIRACICABANA LTDA
ADVOGADOS : THIAGO BUENO FURONI - SP258868
NATALIA LEITE DO CANTO - SP291571
MICHELLE DE OLIVEIRA CZARNECKI - SP300472

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. INÉPCIA. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.
1. Ação declaratória cumulada com condenatória.
2. É inepta a petição de agravo interno no recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
3. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora